



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei n.º 800/2013

Súmula: “Acrescenta o artigo 248-A na Lei 500/2010 (Código Tributário Municipal) e altera o item 17 do Anexo XIII da mesma Lei.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Acrescenta-se à Lei Complementar 500/2010, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal, o artigo 248-A, com a seguinte redação:

“Art. 248-A. Conceder-se-á ao produtor rural que possuir propriedade de até 10 (dez) alqueires, a isenção no recolhimento das taxas previstas no item “15” do anexo XIII dessa Lei Complementar até o limite de 06 (seis) horas anuais, desde que comprovada sua impossibilidade financeira por meio de Declaração de Hipossuficiência a ser feita pelo Departamento de Agricultura.”

Art. 2º. Fica alterado o item 17 da tabela constante do anexo XIII da Lei 500/2010, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	ATIVIDADE	R\$
17	Inseminação artificial	
	a) Sêmen sexado	50,00
	b) Sêmen comum	33,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal